

## Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 009/2024, de autoria da Mesa Diretiva, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Medianeira, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025.

**RELATORA**: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

#### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei do Legislativo n.º 009/2024**, de autoria da Mesa Diretiva, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Medianeira, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

#### II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A matéria trata da fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a gestão 2025/2028.

Contempla os valores que se pretende pagar à título de remuneração.

Oportuno salientar que esses valores serão pagos à partir de 1º de janeiro de 2025.

Fazendo uma subsunção entre os dispositivos citados, os valores fixados, a iniciativa e o período da fixação percebemos que a proposta está em consonância





# Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

constitucional e legal, apta a percorrer os caminhos tramitacionais previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Deixa de apresentar em apenso Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e o Impacto Anual do ano em curso e dos dois exercícios seguintes, vez que não compete a Mesa Diretiva esses instrumentos por ausência técnica para esta aferição, porém tanto o PPA quanto a LDO e a LOA para 2025 preveem esta modalidade de despesa.

Além disto, verificamos a Emenda Modificativa nº 001 ao referido projeto, que visa alterar a fixação para o Vice-Prefeito e Secretários lançando o valor de <u>R\$</u>

14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), então vigente, não fere qualquer norma constitucional.

Não vemos óbice legal em relação as pretensões contidas na matéria.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n.º 009/2024, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2024.

Lucy Regina Andreola Fernandes Relatora





## Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 009/2024, de autoria da Mesa Diretiva, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Medianeira, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

#### PARECER N.º 046/2024

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA. Ivan Luis da Silva Redeloff: PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2024.

Fabio de Vargas Padilha Presidente

,0

Ivan Luis da Silva Redeloff
Membro